



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N. 91/2020
De 25 de novembro de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

01 - FUNDEB

012.0361.0017.1299 - Construir, Ampliar e Reformar Escolas Municipais.

4.0.00.00.00 - Despesa de Capital

4.4.90.51.00 - 487 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 102 - FUNDEB 40%

012.0365.0023.2304 - Manter o FUNDEB 60% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 180 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.269.000,00

3.1.91.13.00 - 411 - Obrigações Patronais R\$ 412.000,00

Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 60%

012.0367.0021.2308 - Manter o FUNDEB 60% - Educação Especial

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 110 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 42.000,00

3.1.91.13.00 - 296 - Obrigações Patronais R\$ 29.000,00

Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 60%

Total das Suplementações R\$ 2.952.000,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

01 - FUNDEB

012.0361.0023.2131 - Manter o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 67 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 137.000,00

3.1.91.13.00 - 783 - Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

3.3.90.30.00 - 281 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 102 - FUNDEB 40%

012.361.0023.2133 - Manter o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 168 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000.000,00

3.1.91.13.00 - 89 - Obrigações Patronais R\$ 372.000,00

Fonte de Recursos: 101 - FUNDEB 60%

012.0365.0023.2303 - Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 834 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

3.1.91.13.00 - 81 - Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

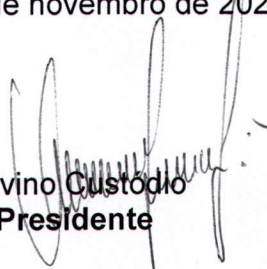
3.3.90.30.00 - 716 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 102 - FUNDEB 40%

Total das Reduções R\$ 2.952.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2020.


Olivino Custódio
Presidente